



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

## **ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Câmpus Porto Alegre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 08/2009 e:

Considerando que o Capítulo VIII nos artigos nº 24 e nº 25 da Resolução nº 82 de 19 de outubro de 2011 do CONSUP, faculta aos docentes matriculados em curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, a fazer o registro destas atividades como pesquisa nos seus respectivos planos de trabalho;

Considerando que o § 2º do artigo nº 25 da Resolução nº 82 estabelece que os docentes deverão comprovar à matrícula no Curso de Pós Graduação *stricto sensu* à Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI);

Considerando que o artigo nº 24 da Resolução nº 82 estabelece que o requerimento do Docente deve ser aprovado pelo Conselho de Câmpus;

Considerando que, deve haver um fluxo dos requerimentos,

**RESOLVE:**

**I – ORIENTAR** que o docente que se enquadrar nos dispositivos acima, deverá primeiramente protocolar seu requerimento junto a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), juntando comprovante de matrícula. Na falta de qualquer documento necessário para análise do pedido, a CAGPPI deverá solicitar ao docente requerente.

**II – DETERMINAR** que realizada a análise pela CAGPPI, a mesma deverá exarar parecer e encaminhá-lo à Secretaria do Conselho de Câmpus para colocação na Pauta deste órgão.

**PAULO ROBERTO SANGOI\***  
Diretor-Geral  
IFRS – Câmpus Porto Alegre

\*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta.